

# ATA DE CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES DO INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - 2023

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2023, na sede do Sindimont, às 10h00, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAS NO ESTADO DO PARANÁ** e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ** (representando os Sindicatos laborais), e de outro lado o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade representativa da categoria econômica, reuniram-se para dar continuidade às negociações visando a celebração do instrumento coletivo de trabalho para 2023, data base junho, a ser aplicada para as empresas e trabalhadores das **CATEGORIAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ**, exceto os **trabalhadores contratados por empresas de Montagem, Manutenção e Prestação de Serviços áreas da Petrobrás REPAR - Araucária, SIX - São Mateus do Sul, ANSA PR - Araucária Nitrogenados, Transpetro Paranaguá, dentre outras empresas controladas pela Petrobrás no Estado Paraná, os quais seguem CCT específica, celebrada entre o SINDIMONT e o SINDEMON**. Após amplos debates e considerações sobre a pauta apresentada pelos trabalhadores, as partes concluíram as negociações do Instrumento Coletivo, pelo percentual mínimo de 6% linear, retroativos a 01/06, para salários e benefícios, servindo a presente ata para que as empresas tomem conhecimento e implantem desde já os termos negociados, principalmente em relação as cláusulas econômicas, haja vista os trâmites burocráticos para o registro do instrumento coletivo no Ministério do Trabalho.

## PISO SALARIAL

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais mínimos, adiante relacionadas, a partir de 1º de junho de 2023:

PISO A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2023	REAJUSTE DE 6% POR HORA
Ajudante	R\$ 9,18
Almoxarife	R\$ 12,47
Apontador	R\$ 10,53
Assistente Administrativo	R\$ 11,38
Assistente de Planejamento	R\$ 11,37
Auxiliar Adm. de Obras	R\$ 9,74
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 9,74
Auxiliar de Escritório	R\$ 9,74
Auxiliar de Planejamento	R\$ 9,83
Auxiliar de Suprimentos	R\$ 9,74
Auxiliar de Topografia	R\$ 9,83
Caldeireiro	R\$ 14,94
Eletricista Man. e Força e Cont.	R\$ 17,42
Eletricista Montador	R\$ 13,71
Encanador	R\$ 14,94
Encarregado	R\$ 26,17
Encarregado Adm. de Obras	R\$ 18,85
Encarregado de Andaime	R\$ 26,17
Encarregado de Isolamento	R\$ 26,17
Encarregado de Mecânica	R\$ 26,17
Encarregado de Montagem	R\$ 26,17
Encarregado de Pintura	R\$ 26,17
Encarregado de Solda	R\$ 26,17
Encarregado de Tubulação	R\$ 26,17
Funilieiro	R\$ 14,94
Instrumentista / Calibrador / Ajustador de Instrumentos de Precisão	R\$ 17,66
Isolador	R\$ 12,41
Jatista	R\$ 13,71
Lixador	R\$ 12,01
Lubrificador	R\$ 12,42
Maçariqueiro	R\$ 13,71
Mecânico Ajustador	R\$ 20,19
Mecânico de Refrigeração	R\$ 17,96
Mecânico Manutenção	R\$ 17,42

Mecânico Montador	R\$ 13,71
Meio Oficial	R\$ 9,46
Mestre	R\$ 22,81
Mestre de Caldeiraria	R\$ 22,81
Mestre de Elétrica	R\$ 22,81
Mestre Instrumentação	R\$ 22,81
Mestre Montagem	R\$ 22,81
Mestre Solda	R\$ 22,81
Mestre Tubulação	R\$ 22,81
Montador	R\$ 12,41
Montador de Andaime	R\$ 13,28
Observador de Segurança	R\$ 10,04
Op. Guind. acima de 100 ton	R\$ 25,50
Op. Guind. de 26 ton a 50 ton.	R\$ 20,20
Op. Guind. de 50 ton a 100 ton	R\$ 23,18
Op. Guindaste 18 ton.	R\$ 15,14
Op. Guindaste 25 ton.	R\$ 18,43
Operador de Empilhadeira	R\$ 13,28
Operador de Guindalto	R\$ 13,15
Pintor	R\$ 11,84
Refratarista	R\$ 13,71
Rigger	R\$ 13,86
Serralheiro	R\$ 17,35
Soldador 6G/RX/Carvoeiro	R\$ 17,66
Soldador Chaparia (2f/3f)	R\$ 14,94
Soldador Mig	R\$ 18,63
Soldador Tig	R\$ 21,84
Sup. de Tratamento de Minério	R\$ 35,28
Sup. de Tratamento de Minério - Sênior	R\$ 35,28
Técnico de Documentação e Qualidade	R\$ 11,80
Técnico de Instrumentação	R\$ 21,76
Técnico de Material	R\$ 15,56
Técnico de Planejamento	R\$ 21,76
Técnico de Refrigeração	R\$ 24,55
Torneiro Mec. Manutenção	R\$ 20,19

#### **DEMAIS SALÁRIOS**

A partir de 1º de junho de 2023, aos empregados da categoria, será concedido o seguinte reajuste salarial:

a) Sobre o salário do mês de maio de 2023, será aplicado o percentual mínimo de **6% (seis por cento)**, a título de livre negociação entre as Entidades Obreiras e Patronal.

#### **CESTA BÁSICA**

A partir de 01/06/2023, o valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) por mês.

#### **KIT NATAL**

A empresa pagará a todos os seus empregados, até o dia 20 de dezembro, uma cesta natalina no valor mínimo de **R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)**, o qual deverá ser concedido através de sistema de cartão alimentação ou vale-compras, sem natureza salarial, não integrando a remuneração do empregado para qualquer fim, nem mesmo para fins de reflexos em verbas trabalhistas salariais, depósitos fundiários e contribuições previdenciárias.

#### **REFEIÇÃO E CAFÉ DA MANHÃ**

Ressalvadas condições mais favoráveis já existentes, as empresas fornecerão refeição a todos os trabalhadores do canteiro de obras, comprometem-se a fazê-lo através do PAT, e que desde já fica esclarecida a não integração ao salário de acordo com a lei. Fornecerão ainda a todos os seus empregados, em todos os dias em que os mesmos trabalharem, café da manhã composto de:

- 01 (um) copo grande (250 ml) de café com leite;



- 02 (dois) pães (50g) francês ou similar, com margarina, presunto e queijo;
  - a) O café da manhã será fornecido em horário e local determinado pela empresa;
  - b) Pelo fornecimento da refeição diária e café da manhã, a empresa poderá descontar do salário do empregado, no máximo R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos) por mês.
- Em casos da empresa não fornecer no local de trabalho alimentação, deverá substituir por:
- a) ticket ou cartão refeição, no valor mínimo de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos) por café da manhã.
  - b) almoço e/ou janta no valor mínimo de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) por refeição.

### **DIFERENÇAS SALARIAIS E DOS BENEFÍCIOS**

Considerando a data da conclusão das negociações deste ano, acordam as partes que eventuais diferenças entre o valor pago e o valor ora acordado, de junho de 2023 em diante, poderão ser pagas ao trabalhador, através de folha complementar, juntamente com o pagamento do mês de agosto de 2023, ou seja, até o 5º dia útil de setembro de 2023.

Os trabalhadores que foram desligados a partir de 1º de junho de 2023, também terão direito às diferenças acima, que serão pagas através de rescisão complementar, até o dia 31/08/2023.

### **SEGURO DE VIDA**

Em favor de cada empregado a empresa manterá seguro de vida em grupo, custeado integralmente pela empresa, cujo benefício deverá observar a seguinte cobertura: Um capital básico de R\$ 65.720,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais), por morte accidental do empregado, contemplando cobertura de despesas com funeral.

### **DATAXADECONTRIBUIÇÃO PERMANENTE**

A fim do Sindicato Profissional implementar e/ou ampliar a assistência médica ou odontológica ou na prevenção de acidentes de trabalho, especificamente aos trabalhadores desta categoria, os empregadores aqui representados por esta Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a recolher ao Sindicato dos Trabalhadores, sem qualquer desconto dos salários dos empregados, a importância mensal de R\$ 13,25 (treze reais e vinte e cinco centavos) por empregado, sendo a contribuição mínima, por empresa, estabelecida no valor de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).

### **CONTRIBUIÇÕES**

Em relação às contribuições em favor dos Sindicatos Profissionais, os trabalhadores presentes nas assembleias específicas de cada entidade, aprovaram o desconto a serem efetuados na folha de pagamento, de acordo com a razoabilidade dos reajustes conquistados, conforme Termos de Ajustes de Conduta celebrados perante o Ministério Público do Trabalho, bem como as mensalidades serão descontadas e recolhidas de acordo com a CLT. Com relação a contribuição confederativa, os percentuais serão os mesmos estabelecidos na CCT anterior.

Araucária, 27 de julho de 2023.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAS NO ESTADO DO PARANÁ**

Gilmar Carlos Lisboa – presidente

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

Reinaldim Barboza Pereira – Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ**

Jair José de Souza - Presidente